**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA**

# PARECER Nº 38/18.

**PROCESSO Nº 0129/18**

## PLL Nº 003/18

# 

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que concede o Título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao desembargador federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz.

A Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a concessão, mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes, do título de “CIDADÃO EMÉRITO DE PORTO ALEGRE”, a ser conferido as pessoas nascidas em Porto Alegre que tenham contribuído, com seu trabalho, para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense.

O Sr. Carlos Eduardo conforme cópia do documento de identidade de fl. 8 é natural desta Capital a indicar o preenchimento da primeira condição para a concessão do título em questão, ou seja, ter nascido em Porto Alegre. No mais, a contribuição exigida pela norma confunde-se com o próprio mérito da proposição a ser avaliado pelo Plenário.

Desse modo, não vislumbro óbice à tramitação da presente proposição.

Era o que nos cabia informar.

Á Diretoria Legislativa para os devidos fins.

Em 23 fevereiro de 2018.

Fábio Nyland

Procurador

OAB/RS 50.325